



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 4.546/2003**

**AUTORIZA A VENDA DE ÁREAS LINDEIRAS NO BAIRRO  
ANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, a vender ao proprietário de lote confinante, área pública destinada à abertura de rua posteriormente relocada, hoje Rua Capitão Alfredo Albino, Bairro Angélica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A avaliação da referida área deu-se através da Comissão de Avaliação de Imóveis, nos autos administrativos 000.261/03, que encontrou para a mesma o valor de R\$ 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Art. 2º. O produto da venda da área lindeira será destinado à melhoria das vias públicas nos diversos bairros do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21  
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.

**VICENTE DE FARIA PAIVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal